ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.468/97

"ALTERA § 2º DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.344/95."

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º**- O parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.344, de 30 de agosto de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - "caput" inalterado;
§ 1º - inalterado;
§ 2º - A amortização do financiamento será efetuada em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, obtidas do total do valor financiado.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 15 DE JULHO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRACAO